



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 740/2022 Coelho Neto - MA, 19/04/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, em virtude do Dia consagrado a Tiradentes.

Art. 2º - O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 19 de abril de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 058/2022 - CC

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPREVCN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPREVCN, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Antônio Francisco Lopes

SUPLENTE: João Neto Aguiar de Sousa

CASA CIVIL

Decreto nº 057/2022 - CC

"Faculta o ponto no dia 22 de abril de 2022, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:



II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Reginaldo Janse

SUPLENTE: Lidiane Aguiar Bastos

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS

TITULAR: Napoleão Araújo Freire Filho

SUPLENTE: José Sebastião Bastos Almeida

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR: Maria Goreth Alves

SUPLENTE: Maria Suely de Magalhães Silva

Art. 2º. O mandato dos membros do conselho, será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 19 de abril de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 059/2022 - CC

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPREVCN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - IPREVCN, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Domingos Dias da Silva

SUPLENTE: Francisco Leiva do Nascimento Brito

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Karla Cristina Gomes Sousa

SUPLENTE: Francisco Pires de Oliveira

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS

TITULAR: Gilvan Torres do Nascimento

SUPLENTE: Silvane da Silva Dutra

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS

TITULAR: Raimundo Francisco Silva

SUPLENTE: Dalva Silva Pereira

Art. 2º. O mandato dos membros do conselho, será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 19 de abril de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 785 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI DE Nº 545, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O percentual para consignação de prestações na folha de pagamento dos servidores, sofrerá modificações, passando o artigo 4º, da Lei nº 545/2007, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica fixado em 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta o valor máximo para consignação de prestações na folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos.”



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as demandas das Secretarias do Município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 23.776.061/0001-40, pelo valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); J L A DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 06.103.980/0001-34, pelo valor de R\$ 206.672,90 (duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos) e PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo valor de R\$ 390.527,42 (trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos); Valor global homologado: R\$ 610.400,32 (seiscentos e dez mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos). Data da Homologação: 12 de abril de 2022. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

Extrato do Contrato Nº 044/2022 do Pregão Eletrônico Nº 054/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.061/0001-40, Representante

da Contratada: Edna de Freitas Viana, CPF: 066.818.833-20. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 18 de abril de 2022. Prazo de vigência: 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03525, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
CNPJ: 23.776.061/0001-40					
ENDEREÇO: AV. HOMERO CASTELO BRANCO, 2811, SALA 02, ININGA - TERESINA/MA					
REPRESENTANTE: EDNA DE FREITAS VIANA, CPF: 066.818.833-20.					
E-MAIL: EXCELENCIA_AUTOCENTER@YAHOO.COM TEL.: (86) 98133-2450					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
19	Pneu 175/65 R14	40	UN	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
Valor total					R\$ 13.200,00

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 18 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03636, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Bombas Submersas, com Fornecimento de Peças e Acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

18	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT C/109,0 MCA 6,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R\$ 3.800,00	R \$ 11.400,00
19	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 18.000LT C/ 163,0 MCA 17,0CV 380V TRIFÁSICO	1	CJ	R\$ 14.100,00	R \$ 14.100,00
20	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 18.000LT C/76 MCA 7,5CV 380V TRIFÁSICO	6	CJ	R\$ 4.800,00	R \$ 28.800,00
21	MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	2	UND	R\$ 1.057,00	R \$ 2.114,00
22	MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFÁSICO 380V 4"	2	UND	R\$ 1.180,00	R \$ 2.360,00
23	MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	2	UND	R\$ 1.292,33	R \$ 2.584,66
24	MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFÁSICO 380V 4"	1	UND	R\$ 1.518,00	R \$ 1.518,00
25	MOTOR SUBMERSO 7,5CV TRIFÁSICO 4"	6	UND	R\$ 2.760,00	R \$ 16.560,00
26	MOTOR SUBMERSO 12,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	3	UND	R\$ 5.700,00	R \$ 17.100,00
27	MOTOR SUBMERSO 10,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	3	UND	R\$ 5.463,00	R \$ 16.389,00
29	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 10.000LT.	20	UND	R\$ 7.205,00	R \$ 144.100,00
30	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 15.000LT.	4	UND	R\$ 13.260,00	R \$ 53.040,00
32	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. X 6MTS DE ALTURA.	10	UND	R\$ 6.364,00	R \$ 63.640,00
33	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 10.000 LT.X 6MTS DE ALTURA	25	UND	R\$ 8.074,00	R \$ 201.850,00
34	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 15.000 LT.X 8MTS DE ALTURA	20	UND	R\$ 9.200,00	R \$ 184.000,00
35	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 20.000 LT. X8MTS DE ALTURA	7	UND	R\$ 10.650,00	R \$ 74.550,00
VALOR TOTAL					R \$ 1.341.893,51

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado

EMPRESA: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 17.715.620/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Anfrísio Lobão, 1869, Jockey Club, Teresina - PI					
REPRESENTANTE: Aluisio Parentes Sampaio Filho, portador CPF nº 160.736.433- 72					
E-MAIL: sampaio.cia@uol.com.br TEL.: (86) 3232-1153 / 3233-3525					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT. C/ 5,0 MCA 3,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R\$ 2.432,95	R \$ 7.298,85
2	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 28.000LT. C/66 MCA 10,0CV 380V TRIFÁSICO	12	CJ	R\$ 8.150,00	R \$ 97.800,00
3	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 24.000LT. C/80MCA 12,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R\$ 8.502,00	R \$ 25.506,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 12.000LT C/60 MCA 7,5CV 380V TRIFÁSICO	12	CJ	R\$ 5.599,00	R \$ 67.188,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 14.000LT C/54 MCA 4,5CV 380V TRIFÁSICO	20	CJ	R\$ 4.649,00	R \$ 92.980,00
6	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 7.000LT C/26 MCA 1,0CV 220V MONO	8	CJ	R\$ 1.524,00	R \$ 12.192,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 36.000LT C/60 MCA 15,0CV 380V TRIFÁSICO	2	CJ	R\$ 10.632,00	R \$ 21.264,00
8	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 6.000LT. C/ 40MCA 1,5CV 220V MONO	4	CJ	R\$ 1.599,00	R \$ 6.396,00
9	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 13.000LT. C/40MCA 1,5CV 220V MONO	14	CJ	R\$ 1.700,00	R \$ 23.800,00
10	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT. C/ 5,0 MCA 3,0CV 220V MONO	2	CJ	R\$ 2.550,00	R \$ 5.100,00
11	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 5.000LT. C/ 6,0 MCA 2,0CV MONO	5	CJ	R\$ 2.000,00	R \$ 10.000,00
12	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 13.000LT. C/27 MCA 3,0CV 220V MONO	7	CJ	R\$ 2.550,00	R \$ 17.850,00
13	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 13.000LT. C/40 MCA 2,0CV 220V MONO	18	CJ	R\$ 2.086,00	R \$ 37.548,00
14	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 5.000LT. C/ 6,0 MCA 2,0CV 380 TRIFÁSICO	2	CJ	R\$ 2.150,00	R \$ 4.300,00
15	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 32.000LT. C/ 7,2 MCA 12,0CV 380V TRIFÁSICO	2	CJ	R\$ 8.489,00	R \$ 16.978,00
16	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 28.000LT. C/ 65 MCA 10,0CV 380V TRIFÁSICO	6	CJ	R\$ 8.260,00	R \$ 49.560,00
17	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 9.000LT. C/ 7,6 MCA 4,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R\$ 4.009,00	R \$ 12.027,00



periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito

torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 18 de abril de 2022

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Orgão gerenciador

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 35/2022 - SEMUS

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°. 556/2008, de 05 de abril de 2008, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença-prêmio aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria da Gloria de Sousa Barros	10091-1	2º (segundo)	19/04/2022 à 17/07/2022

Elcione Esther Mesquita Soares	10917-1	3º (terceiro)	19/04/2022 à 17/07/2022
Delmira Dutra do Nascimento Barreto	10146-1	4º (quarto)	19/04/2022 à 17/07/2022
Francilene Firmo de Lima Carvalho	10012-1	2º (segundo)	19/04/2022 à 17/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de abril de 2022.


Atenciosamente,

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Port:010/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal</p> <p>ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal</p> <p>JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretaria de Saúde</p> <p>ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretaria de Educação</p> <p>MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretaria de Obras e Infraestrutura</p> <p>MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretaria de Meio Ambiente</p> <p>ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretaria de Juventude</p> <p>LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo</p> <p>BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretaria de Esportes e Lazer</p> <p>FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretaria de Cultura</p> <p>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretaria de Comunicação</p> <p>SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretaria de Assistência Social e Cidadania</p> <p>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretaria de Agricultura</p> <p>DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretaria Administração</p> <p>FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretaria da Mulher</p> <p>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretaria de Planejamento e Gestão</p> <p>DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretaria de Governo</p> <p>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil</p> <p>RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral</p> <p>BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidoria</p>	<p>HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.</p>
	 <p>Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121</p>

